



DIRLEG-AL  
Fls. 15  
61

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, de 17 de dezembro de 2025

Altera o §1º do art. 24 da Constituição do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 26, inciso I, da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O §1º do art. 24 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.24.....

.....  
§1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.”(NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

Deputado **LÉO BARBOSA**  
1º Vice-Presidente

Deputado **CLEITON CARDOSO**  
2º Vice-Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

Deputada **JANAD VALCARI**  
2º Secretária

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**  
3º Secretário

Deputado **MARCUS MARCELO**  
4º Secretário